



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS – LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP

Edital 18 de 2023 Pregão Eletrônico nº. 17/2023

Processo Administrativo nº SETEC.2023.00002373-56

Oferta de Compra Nº **824404801002023OC00027 – COTA AMPLA**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2023. – às [09]h[30]min

Oferta de Compra Nº **824404801002023OC00028 – COTA EXCLUSIVA ME/EPP**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2023. – às [13]h[30]min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço por lote, com fixação dos preços máximos do Anexo II.

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** do objeto descrito no Termo de referência, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I – OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a **aquisição de Coroas de Flores Naturais, Flor natural (para ornamentação dos cadáveres nas urnas mortuárias, Flor Artificial (imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT),**



Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Confeccionado em fibra celulósica ou outro material equivalente biodegradável), Manto Real (Edredom) Inferior e superior - Confeccionado em tecido de cetim brilhante, montado sobre uma base (suporte) de papelão, Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas), Faixa para Coroa de Flores, Véu (Nas cores branca e lilás, de diversas medidas), Conjuntos Sociais Masculino e Feminino, Terço (Nas cores branca e marrom), Vela Mortuária, Saco e Urna para exumação, para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.

1.3. O valor total estimado para presente contratação é de:

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00027 – BEC COTA AMPLA

Lote 01 => R\$ 1.350.370,00

Lote 02 => R\$ 627.800,00

Lote 03 => R\$ 270.000,00

Lote 04 => R\$ 204.620,80

Lote 05 => R\$ 878.650,00

Lote 06 => R\$ 189.000,00

Oferta de Compra Nº 8824404801002023OC00028 – BEC COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Lote 07 => R\$ 31.725,00

Lote 08 => R\$ 60.764,60

Lote 09 => R\$ 18.460,80

Lote 10 => R\$ 34.294,92

Lote 11 => R\$ 7.750,00

Lote 12 => R\$ 61.752,00

Lote 13 => R\$ 11.061,00

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.2 e 4.1.4.3 deste Edital. **(Apenas para os lotes de participação exclusiva)**

2.3 **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4 **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da



senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.2 e 4.1.4.3 deste Edital. **(Apenas para os lotes de participação Ampla)**

3. PROPOSTAS

3.1 **Envio.** As propostas deverão ser enviadas **(SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)** por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua DESCLASSIFICAÇÃO

3.1.2. Nos casos em que houver discriminação de **MARCA/MODELO/FABRICANTE** e forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO..

3.1.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar ocorrerá, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços, conforme descrito item 5, deste Edital

3.2 **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02(duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho conforme o caso.

3.2.2.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade



cooperativa;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ISS (empresas prestadoras de serviços), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante;
- g) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ICMS (empresas que atuem com fornecimento de bens), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do domicílio ou da sede da Licitante ou através de sistema eletrônico.
 - g.1) O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
 - b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.

b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema atende a exigência do item b.

b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- f) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.3. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.4. **Ficha Cadastral para elaboração do Termo.** A folha de dados conforme **Anexo V** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento/execução do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

- 4.1.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



5.4.2. Os valores de redução mínima entre os lances Incidindo sobre o valor total de cada lote, serão:

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00027 – BEC COTA AMPLA

Lote 01 => R\$ 20.000,00

Lote 02=> R\$ 10.000,00

Lote 03=> R\$ 3.000,00

Lote 04=> R\$ 3.000,00

Lote 05 => R\$ 10.000,00

Lote 06=> R\$ 3.000,00

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00028 – BEC COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Lote 07 => R\$ 400,00

Lote 08 => R\$ 900,00

Lote 09 => R\$ 200,00

Lote 10 => R\$ 400,00

Lote 11 => R\$ 100,00

Lote 12 => R\$ 900,00

Lote 13 => R\$ 200,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. – Nos lotes de Participação Ampla, com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo



Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários

5.8.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3.4 sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4 Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificadamente e a critério do gestor da ata, **amostra(s) do(s) produtos ofertados a fim de verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I). A apresentação das amostras poderá ser liberada total ou parcialmente a critério do gestor do contrato**

desde que o mesmo esteja satisfeito com as especificações constantes nas propostas inseridas no sistema BEC.

5.8.4.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.3.1 Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.3.2 Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou através do chat da BEC, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período desde que justificadamente e a critério do gestor da ata, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, poderão ser efetuadas mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



7.1 **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos nos prazos indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao Termo de referência.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital na forma do **Anexo VI**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

11.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato ou registro de preços (conforme o caso). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a licitante vencedora:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas e penalidades previstas no **Termo de Referência**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 **Apuração e aplicação.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/2003.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato ou Ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7.3. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.



15.7.4. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, poderá ser desclassificada.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos <https://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Campinas do Estado de São Paulo.

16.- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V - Ficha Cadastral

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Campinas 19 de julho de 2023.

MARINA MADRID DE PONTES MENDES
Subscritora do Edital

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Coroas de Flores Naturais, Flor natural (para ornamentação dos cadáveres nas urnas mortuárias, Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Confeccionado em fibra celulósica ou outro material equivalente biodegradável), Manto Real (Edredom) Inferior e superior - Confeccionado em tecido de cetim brilhante, montado sobre uma base (suporte) de papelão, Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas), Faixa para Coroa de Flores, Véu (Nas cores branca e lilás, de diversas medidas), Conjuntos Sociais Masculino e Feminino, Terço (Nas cores branca e marrom), Vela Mortuária, Saco e Urna para exumação, para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA :

2.1 Os produtos objeto deste processo licitatório são necessários e imprescindíveis na rotina diária de trabalho nos diversos setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas, a Flor Natural, a Flor Artificial “imitando crisântemos e rosas”, os Suportes parte Superior e Inferior, o Fundo Impermeável, o Manto Real, o Manto Protetor, o Véu, os Conjuntos Sociais, o Terço e as Velas Mortuárias são utilizados nas Salas de Arranjo dos Velórios Municipais da Saudade e Conceição, as coroas de flores naturais e a faixa para coroa são utilizadas na Floricultura, todos os produtos supracitados compõem a pompa fúnebre dos funerais contratados junto ao agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas. O Saco e a Urna para exumação são utilizados pelos Cemitérios Municipais, para a remoção de ossos e/ou pertences.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL :

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COROA DE FLORES, TAMANHO PEQUENA, medindo aproximadamente 0,90 m x 0,60 m (A x L), composto por flores crisântemos em variadas cores e folhagens, montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.	159478	Unidade	1.200 (Um mil e duzentos)
2	COROA DE FLORES, TAMANHO MÉDIO, medindo aproximadamente 1,00 m x 0,60 m (A x L), composto por flores crisântemos, rosas, tango, em variadas cores e folhagens, (as flores poderão ser substituídas por flores da	159479	Unidade	1.000 (Um mil)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

	época, na mesma qualidade) montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.			
3	COROA DE FLORES, TAMANHO GRANDE, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,90 m (A x L), composto por flores crisântemos, gérberas, lírios, tango, aster, rosas em variadas cores e folhagens, (as flores poderão ser substituídas por flores da época, na mesma qualidade) montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.	159480	Unidade	1.500 (Um mil e quinhentos)
4	COROA DE FLORES ESPECIAL LUXO, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,90 m (A x L), composto por flores palmas ou estrelice, crisântemos variados, antúrios ou lírios, tangos e gipsofilas e folhagens como palmeiras e samambaia. Deverá ser confeccionada com flores e folhagens da época como por exemplo: copo de leite, aster, orquídeas, lisianthus ou de acordo com as flores em estoque. As folhagens podem variar com dracena, era variada, eucalipto, phitosporo, cloton, paulistinha, mostera e vimi. Montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.	159481	Unidade	100 (Cem)
5	COROA DE FLORES 2C SUPER LUXO DUPLA, medindo aproximadamente 1,70 m x 1,20 m (A x L), composto por flores palmas ou estrelice, crisântemos variados, antúrios ou lírios, tangos e gipsofilas e folhagens como palmeiras e samambaia. Deverá ser confeccionada com flores e folhagens da época como por exemplo: copo de leite, aster, orquídeas, lisianthus ou de acordo com as flores em estoque. As folhagens podem variar com dracena, era variada, eucalipto, phitosporo, cloton, paulistinha, mostera e vimi. Montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.	159482	Unidade	100 (Cem)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6	COROA DE FLORES 2C EXTRA LUXO DUPLA, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m (A x L), composto por flores palmas ou estrelice, crisântemos variados, antúrios ou lírios, tangos e gipsofilas e folhagens como palmeiras e samambaia. Deverá ser confeccionada com flores e folhagens da época como por exemplo: copo de leite, aster, orquídeas, lisianthus ou de acordo com as flores em estoque. As folhagens podem variar com dracena, era variada, eucalipto, phitosporo, cloton, paulistinha, mostera e vimi. Montado em arcos para base de Coroa de Flores, confeccionado em material plástico flexível “polipropileno e polietileno”, nas seguintes medidas aproximadas: 52 cm de diâmetro e 08 mm de espessura, com esponja floral fixado a base, Complementos: Faixa Branca perolada de com homenagem impressa.	159483	Unidade	100 (Cem)
7	ARRANJO FORMATO LOSANGO, Medindo aproximadamente 0,60 m x 0,40 m, composto por flores crisântemos, rosas, tango, em variadas cores e folhagens, (as flores poderão ser substituídas por flores da época, na mesma qualidade).	159484	Unidade	500 (Quinhentos)
8	CRISÂNTEMO MACARRÃO, pacotes com 1,5 Kg cada pacote.	159485	Pacotes com 1,5 kg cada	4.500 (Quatro mil e quinhentos)
9	FLOR ARTIFICIAL em material biodegradável – Flor artesanal “IMITANDO CRISÂNTEMOS”, confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m ² , contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo “cola quente”, sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada uma, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	74650	Caixas com 120 unidades cada	10.000 (Dez mil)
10	FLOR ARTIFICIAL em material biodegradável – Flor artesanal “IMITANDO ROSAS”, confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m ² , contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo “cola quente”, sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	74651	Caixas com 120 unidades cada	5.000 (Cinco mil)
11	SUPORTE parte SUPERIOR, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareantes, gramatura aproximada de 120 gr/m ² , cobrindo os dois lados do papelão desde a cabeça até o cotovelo da urna mortuária “padrão adulto”, com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura	74652	Unidade	10.000 (Dez mil)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

	média de 383 g/m ² , onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm ² , coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm ² , dividido em duas partes (unidas pela manta de algodão natural cru), com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 14 cm.			
12	SUPORTE parte INFERIOR, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareastes, gramatura aproximada de 120 gr/m ² , cobrindo toda a área principal do papelão, com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura média de 383 g/m ² , onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm ² , coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm ² , com comprimento mínimo até altura do cotovelo da urna mortuária “padrão adulto”, com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 19 cm.	74653	Unidade	10.000 (Dez mil)
13	FUNDO IMPERMEÁVEL (Forração), na medida de 1,90 m. para ser colocado no interior da caixa da urna mortuária, na medida de: 1,90 metros, confeccionada em fibra celulósica (papelão ondulado) ou, outro material equivalente biodegradável, podendo ser solicitado nos formatos: sextavado, retangular, dextavado, oitavado, redondo e oval ou, nos 6 (seis) modelos, revestido com película protetora que evite vazamentos de líquidos corpóreos (à prova d’água).	55144	Unidade	10.000 (Dez mil)
14	MANTO REAL (Edredom) Inferior e superior - Confeccionado em tecido de cetim brilhante, montado sobre uma base (suporte) de papelão com manta acrílica na parte inferior, sendo que a parte superior não tem suporte. Edredom composto de fios e filamentos sintéticos poliéster 100%, composto de no mínimo 17 costuras perpendiculares ao comprimento com elastex na forma de gomos e costura overloque em toda volta, base papelão com manta acrílica, papelão com dimensões aproximadas, internas 1.140mm comprimento, 800mm de largura na parte superior e 660mm na parte inferior com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distante 14cm na parte superior e 19cm na parte inferior, gramatura média 380 g/m ² onda C com espessura mínima 3,50mm, crush 1,30 kgf/cm ² , coluna 4,0 kgf/cm ² , emollen 5,6kgf/cm ² , manta acrílica de 80gr/m ² , medindo 1300mm comprimento, 520mm de largura na parte superior e 270mm de largura na parte inferior, o edredom deverá ser montado grampeado sobre a base de papelão com a manta acrílica entre ambos, e a parte superior deve ser costurada na parte inferior contendo 08 costuras perpendiculares ao comprimento, embalado em fardos de 10 peças.	159486	Unidade	3.000 (Três mil)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

15	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Mini (Urna Mortuária Infantil: Invólucro comprimento 90 cm, largura 50 cm, peso 100 gramas).	67205	Unidade	20 (Vinte)
16	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Mini (Urna Mortuária de 0,80 m a 1,10 m de comprimento: Invólucro comprimento 136 cm, largura 90 cm, peso 300 gramas).	67204	Unidade	20 (Vinte)
17	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Pequeno (Urna Mortuária de 1,10 m a 1,40 m de comprimento: Invólucro comprimento 162 cm, largura 90 cm, peso 600 gramas).	67203	Unidade	20 (Vinte)
18	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Médio (Urna Mortuária de 1,40 m a 1,70 m de comprimento: Invólucro comprimento 190 cm, largura 90 cm, peso 700 gramas).	67202	Unidade	20 (Vinte)
19	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Grande (Urna Mortuária Padrão Universal de 1,90 m de comprimento: Invólucro comprimento 232 cm, largura 90 cm, peso 800 gramas).	67201	Unidade	20 (Vinte)
20	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Grande (Urna Mortuária Padrão Gorda/Comprida: Invólucro comprimento 244 cm, largura 128 cm, peso 850 gramas).	67200	Unidade	20 (Vinte)
21	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Gigante (Urna Mortuária Padrão Extra Grande: Invólucro comprimento 244 cm, largura 165 cm, peso 900 gramas).	71421	Unidade	20 (Vinte)
22	FAIXA PARA COROA DE FLORES, confeccionada nas seguintes medidas: rolo com 50 m de comprimento por 100 mm de largura, cor perolada.	58466	Rolos de 50m X 100mm cada	500 (Quinhentos)
23	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas	55150	Unidade	400 (Quatrocentos)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

	cores Branca com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 0,80 m x 0,30 m.			
24	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Branca com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 1,20 m x 0,60 m.	59502	Unidade	20 (Vinte)
25	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Branca com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 1,60 m x 0,60 m.	59503	Unidade	80 (Oitenta)
26	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Branca com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 2,00 m x 0,60 m.	55151	Unidade	8.820 (Oito mil, oitocentos e vinte)
27	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Lilás com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 0,80 m x 0,30 m.	59504	Unidade	100 (Cem)
28	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Lilás com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 1,20 m x 0,60 m.	59505	Unidade	80 (Oitenta)
29	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Lilás com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 1,60 m x 0,60 m.	59506	Unidade	20 (Vinte)
30	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia poderá ser solicitada nas cores Lilás com acabamento nas laterais em overlock na mesma cor. Nas seguintes dimensões 2,00 m x 0,60 m.	55152	Unidade	5.820 (Cinco mil, oitocentos e vinte)
31	CONJUNTO SOCIAL MASCULINO, Terno/Paletó, Calça, Camisa, Gravata, Cueca e Meia – Cores: Palha, Branca e Azul / Terno: Preto, Azul e Cinza. Tamanho solicitado será a partir do G.	55146	Unidade	80 (Oitenta)
32	CONJUNTO SOCIAL FEMININO, Saia, Blazer, Blusa com detalhes em bordado, Calcinha e par de meias feminino – Cores: Bege, Branco, Azul e Salmão. Tamanho solicitado será a partir do G.	55145	Unidade	80 (Oitenta)
33	TERÇO de Nylon na cor Branca com aproximadamente 45 cm.	55147	Unidade	5.172 (Cinco mil, cento e setenta e dois)
34	TERÇO de Nylon na cor Marrom com aproximadamente 45 cm.	55148	Unidade	5.484 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro)
35	VELA MORTUÁRIA na cor Branca com aproximadamente 33 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro.	71658	Unidade	1.000 (Um mil)

36	SACO PARA OSSOS e/ou pertences confeccionado em Polietileno (PE) na cor Azul – Medida Mínima – 0,80 m x 0,40 m (Comprimento x Largura) com 0,30 micras e Cartão de Identificação.	59077	Unidade	6.200 (Seis mil e duzentos)
37	CAIXA PARA REMOÇÃO DE OSSOS em Poliestireno de alto Impacto (PSAI) c/ Tampa e Lacre com Cartão de Identificação na cor Preta – Medidas Mínimas 31 cm de largura x 54 cm de comprimento x 28 cm de Altura.	54247	Unidade	180 (Cento e oitenta)

(*) Flores de 1ª qualidade, nas cores: branca, rosa, amarela, champanhe, vermelha. Todas as flores e folhagens naturais que estiverem compondo as coroas e arranjos deverão apresentar-se sem defeitos, ou seja: livres de podridões, lesões nas folhas, caule e flores, e livre de doenças e/ou pragas.

3.1 Quando da realização do processo licitatório, deverá ser solicitado das empresas vencedoras que possua um ponto de distribuição comprovado na cidade de Campinas, por se tratar de um serviço essencial que necessita de horários a serem cumpridos.

3.2 Os objetos deste processo licitatório serão agrupados em lote, conforme consta no Edital.

3.3 Quando da realização do processo licitatório, deverá ser solicitado da empresa vencedora do certame a entrega de amostras, de acordo com a unidade de medida solicitada neste termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto 7.174 de 2010 e do Decreto nº 10024 de 2019.

4.2. Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas no edital.

5. DO FORNECIMENTO :

5.1. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

5.3. Os pedidos dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, serão realizados três vezes ao dia**, devendo ser entregues conforme descrito a seguir:

5.3.1. **Pedidos realizados as 07:30h**, deverão ser entregues até as 12hs do mesmo dia;

5.3.2. **Pedidos realizados as 12:30hs**, deverão ser entregues até as 17hs do mesmo dia;

5.3.3. **Pedidos realizados as 17hs**, deverão ser entregues as 07:00h do próximo dia.

5.3.4. Os pedidos e horários de entrega estarão sujeitos a alterações conforme a necessidade da contratante mediante a devida concordância da contratada.



5.3.5. Os pedidos e as entregas ocorrerão todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues diretamente na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-900.

5.4. Os pedidos dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, citados no termo de referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for feito o pedido, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00, no Almoxarifado Central da Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-900.

5.5. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

5.6. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência serão solicitados de acordo com a demanda durante a vigência contratual. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela Floricultura e pelo Almoxarifado Central, de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de forma fracionada.

5.7. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora do Contrato. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora do Contrato para negociar o novo valor.

5.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, qualquer um dos itens citados, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. As flores das coroas e arranjos deverão estar em perfeito estado de conservação, com duração mínima de 02 (dois) dias corridos, devendo ser substituídas se apresentar duração inferior ao acima estipulado, após comunicação da SETEC, feita via fone ou e-mail, sem nenhum ônus para a Autarquia.

5.9. Caso algum dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 entregues não atendam as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do horário da comunicação para a troca do produto.

5.10. Caso algum dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 entregues não atendam as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia da comunicação para a troca do produto.

5.11. As empresas participantes deverão dispor de logística própria para promover as entregas dos itens desse certame no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.12. A licitante arrematante deverá apresentar no prazo estipulado em edital, amostra dos itens ofertados a fim de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

6. VALOR ESTIMADO :

6.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior ao procedimento licitatório, pelo setor de compras



6.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pela DIFIN.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento na forma discriminada abaixo, a partir da entrega efetiva dos produtos atestados na Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada nos e-mails denny.soares@setec.sp.gov.br, felipe.trevisan@setec.sp.gov.br, após ser conferida, aceita e processada pelo gestor do contrato.

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, todo dia 05 e 20 do mês.

7.1.2 O pagamento que será realizado no dia 05 refere-se às notas fiscais dos materiais entregues entre os dias 06 e 20 do mês anterior.

7.1.3 O pagamento que será realizado no dia 20 refere-se às notas fiscais dos materiais entregues entre o dia 21 do mês anterior e dia 05 do mesmo mês em que será realizado o pagamento.

7.1.4 Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado as especificações dos itens objeto desta licitação, seu respectivo valor, o número do contrato, o número da nota de empenho, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, a **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.3 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 7.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

7.4 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7.5 Para fins do Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei n.º 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura;



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 ou de 5 (cinco) dias para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, contados a partir do horário da comunicação dos itens que não estiverem de acordo com este Termo de Referência;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das flores e folhagens naturais recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato, a ser indicado pela autoridade competente.

9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE :

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Os preços convencionados, nos



termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos da data da proposta, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00027 – BEC e/ou

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00028

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/_____

Processo Administrativo n.º _____

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

A(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe objetivando a aquisição de Coroas de Flores Naturais, Flor natural (para ornamentação dos cadáveres nas urnas mortuárias, Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Confeccionado em fibra celulósica ou outro material equivalente biodegradável), Manto Real (Edredom) Inferior e superior - Confeccionado em tecido de cetim brilhante, montado sobre uma base (suporte) de papelão, Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas), Faixa para Coroa de Flores, Véu (Nas cores branca e lilás, de diversas medidas), Conjuntos Sociais Masculino e Feminino, Terço (Nas cores branca e marrom), Vela Mortuária, Saco e Uma para exumação, para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, **nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório pelo período de 12(doze) meses.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00027 – BEC COTA AMPLA

LOTE 01 - CÓDIGO BEC: 4342470							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
1	COROA DE FLORES, TAMANHO PEQUENA, medindo aproximadamente 0,90 m x 0,60 m (A x L	Unidade	1200		R\$ 180,00		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2	COROA DE FLORES, TAMANHO MÉDIO, medindo aproximadamente 1,00 m x 0,60 m (A x L)	Unidade	1000		R\$ 256,00		
3	COROA DE FLORES, TAMANHO GRANDE, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,90 m (A x L)	Unidade	1500		R\$ 380,00		
4	COROA DE FLORES ESPECIAL LUXO, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,90 m (A x L)	Unidade	100		R\$ 569,90		
5	COROA DE FLORES 2C SUPER LUXO DUPLA, medindo aproximadamente 1,70 m x 1,20 m (A x L)	Unidade	100		R\$ 745,80		
6	COROA DE FLORES 2C EXTRA LUXO DUPLA, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m (A x L)	Unidade	100		R\$ 1.018,00		
7	ARRANJO FORMATO LOSANGO, Medindo aproximadamente 0,60 m x 0,40 m,	Unidade	500		R\$ 150,00		
						TOTAL:	

LOTE 02 - CÓDIGO BEC: 4342488

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
11	SUPORTE parte SUPERIOR, revestido com manta de algodão natural cru	Unidade	10000		R\$ 30,77		
12	SUPORTE parte INFERIOR, revestido com manta de algodão natural cru	Unidade	10000		R\$ 32,01		
						TOTAL:	

LOTE 03 - CÓDIGO BEC: 5203600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
13	FUNDO IMPERMEÁVEL (Forração), na medida de 1,90 m. (à prova d'água).	Unidade	10000		R\$ 27,00		

LOTE 04 - CÓDIGO BEC: 4537998							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
14	MANTO REAL (Edredom) Inferior e superior - embalado em fardos de 10 peças.	Unidade	3000		R\$ 63,84		
15	MANTO PROTETOR (Invólucro), em filme impermeável, Extra Mini	Unidade	20		R\$ 62,76		
16	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Mini	Unidade	20		R\$ 67,23		
17	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Pequeno	Unidade	20		R\$ 80,68		
18	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Médio	Unidade	20		R\$ 107,12		
19	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Grande	Unidade	20		R\$ 86,45		
20	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Extra Grande	Unidade	20		R\$ 116,20		
21	MANTO PROTETOR (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, Gigante	Unidade	20		R\$ 134,60		
						TOTAL:	

LOTE 5 - CÓDIGO BEC: 5909155							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
9	FLOR ARTIFICIAL em material biodegradável – Flor artesanal “IMITANDO CRISÂNTEMOS”, em TNT	Caixas c/ 120 un. cada	10000		R\$ 52,00		

10	FLOR ARTIFICIAL em material biodegradável – Flor artesanal “IMITANDO ROSAS”, confeccionada em TNT	Caixas c/ 120 un. cada	5000		R\$ 71,73		
						TOTAL:	

LOTE 6 - CÓDIGO BEC: 5909210

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
8	CRISÂNTEMO MACARRÃO, pacotes com 1,5 Kg cada pacote.	Pacotes c/ 1,5 kg cada	4500		R\$ 42,00		

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00028 – BEC – COTA EXCLUSIVA ME/EPP

LOTE 07 - CÓDIGO BEC: 5195837

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
22	FAIXA PARA COROA DE FLORES, rolo com 50 m de comprimento por 100 mm de largura, cor perolada.	Rolos de 50m X 100mm	500		R\$ 63,45		

LOTE 08 - CÓDIGO BEC: 4538056

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
23	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 0,80 m x 0,30 m.	Unidade	400		R\$ 2,14		
24	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 1,20 m x 0,60 m.	Unidade	20		R\$ 2,57		
25	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 1,60 m x 0,60 m.	Unidade	80		R\$ 3,42		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

26	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 2,00 m x 0,60 m.	Unidade	8820		R\$ 4,01		
27	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 0,80 m x 0,30 m.	Unidade	100		R\$ 2,28		
28	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 1,20 m x 0,60 m.	Unidade	80		R\$ 2,90		
29	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 1,60 m x 0,60 m.	Unidade	20		R\$ 3,40		
30	VÉU SIMPLES confeccionado em tule 100% poliamida desenho em forma de colméia, 2,00 m x 0,60 m.	Unidade	5820		R\$ 4,07		
						TOTAL:	

LOTE 09 - CÓDIGO BEC: 4538064

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
31	CONJUNTO SOCIAL MASCULINO, Terno/Paletó, Calça, Camisa, Gravata, Cueca e Meia – a partir do G.	Unidade	80		R\$ 138,28		
32	CONJUNTO SOCIAL FEMININO, Saia, Blazer, Blusa, Calcinha e par de meias feminino, a partir do G.	Unidade	80		R\$ 92,48		
						TOTAL:	

LOTE 10 - CÓDIGO BEC: 4538072

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
33	TERÇO de Nylon na cor Branca com aproximadamente 45 cm.	Unidade	5172		R\$ 3,10		
34	TERÇO de Nylon na cor Marrom com aproximadamente 45 cm.	Unidade	5484		R\$ 3,33		
						TOTAL:	

LOTE 11 - CÓDIGO BEC: 4538080							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
35	VELA MORTUÁRIA na cor Branca com aproximadamente 33 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro.	Unidade	1000		R\$ 7,75		
LOTE 12 - CÓDIGO BEC: 4538099							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
36	SACO PARA OSSOS e/ou pertences confeccionado em Polietileno (PE) na cor Azul – Medida Mínima – 0,80 m x 0,40 m (Comprimento x Largura) com 0,30 micras e Cartão de Identificação.	Unidade	6200		R\$ 9,96		
LOTE 13 - CÓDIGO BEC: 4538854							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	marca	Valor Unit. Máximo a ser ofertado	Valor unit. Ofertado	TOTAL
37	CAIXA PARA REMOÇÃO DE OSSOS em PSAL , Medidas Mínimas 31cm x 54 cm x 28 cm (p/ Exumação).	Unidade	180		R\$ 61,45		

- Declaramos que esta proposta, nos termos do certame, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.
- O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.
- Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo _____ Cargo _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site, para análise do pregoeiro juntamente com a documentação de habilitação (apenas pelo vencedor).



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1 DO EDITAL

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.2 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato n.º _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de ____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)

Atestamos ainda, que tal(is) produto(s) está(ão) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local e Data

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE DADOS PARA CADASTRO			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	<input type="text"/>		
MATRIZ	<input type="radio"/>	FILIAL	<input type="radio"/>
CNPJ	<input type="text"/>		
INSC. EST.	<input type="text"/>	INSC. MUNIC.	<input type="text"/>
ENDEREÇO	<input type="text"/>		
Nº	<input type="text"/>	COMPLEMENTO	<input type="text"/>
		BAIRRO	<input type="text"/>
MUNICÍPIO	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>
		CEP	<input type="text"/>
CX POSTAL	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>
FONE(S)	<input type="text"/>		
NOME DO BANCO	<input type="text"/>	Nº BANCO	<input type="text"/>
Nº CONTA CORRENTE	<input type="text"/>	Nº AGÊNCIA	<input type="text"/>
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO			
PROPRIETÁRIO / SÓCIO / REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO			
NOME	<input type="text"/>		
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>
EMAIL INSTITUCIONAL	<input type="text"/>		
CARGO	<input type="text"/>		
<p>Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, para agilizar na confecção da ata ou termo contratual. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente. Favor juntar cópia de CPF/RG do Representante Legal que assinará o contrato ou ata. - INDICAR CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL PARA ASSINAR O TERMO.</p>			



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO. n.º ____ / _____

CONTRATO n.º: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro (xxxxx), e Diretor Técnico Operacional (xxxxxx), a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (colocar todas as descrições da **contratada**...), em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá _____, nos quantitativos abaixo descritos, conforme julgamento da(s) proposta(s) comercial(ais) e análise das amostras, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição” (**Anexar tabela da proposta**)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

A vigência do presente instrumento será de (.....) meses, com início em de de e término em de de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO QUARTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º _____, suplementada se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

(verificar caso a caso, se necessária a garantia e seu percentual)

O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), pelo período de _____ (_____) meses, mediante o pagamento mensal estimado aproximado de R\$ _____ (_____), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de entrega da proposta e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

a) A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

b) Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ou apostilamento ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

PARÁGRAFO OITAVO - Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas a contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO - O contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar termo aditivo com os preços revisados e emitir nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos produtos entregues e enviá-la via e-mail ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 12.392/2005, e do Imposto de Renda dependendo da constituição da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO QUARTO Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento na forma discriminada abaixo, a partir da entrega da nota fiscal das flores e folhagens naturais na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, sito a Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13.041-900, que também poderá ser encaminhada nos e-mails: denny.soares@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, marcelo.machado@setec.sp.gov.br, após ser conferida, aceita e processada pelo Sr. Denny Soares da Silva, Gerente da Divisão Funerária.

PARÁGRAFO QUINTO Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, todo dia 05 e 20 do mês.

PARÁGRAFO SEXTO O pagamento que será realizado no dia 05 refere-se às notas fiscais das flores e folhagens naturais entregues entre os dias 06 e 20 do mês anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO O pagamento que será realizado no dia 20 refere-se às notas fiscais das flores e folhagens naturais entregues entre o dia 21 do mês anterior e dia 05 do mesmo mês em que será realizado o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO - A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite consequentemente, provocando a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 ou de 5 (cinco) dias para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, contados a partir do horário da comunicação dos itens que não estiverem de acordo com este Termo de Referência;

IV- Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;



V- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato

VII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao CONTRATANTE cabe:

- I- Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das flores e folhagens naturais recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato indicado pela autoridade competente..
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “c” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste **Parágrafo**.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização das entregas por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pedidos dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, serão realizados **três vezes ao dia**, devendo ser entregues conforme descrito a seguir:

- **Pedidos realizados as 07:30h**, deverão ser entregues até as 12hs do mesmo dia;
- **Pedidos realizados as 12:30hs**, deverão ser entregues até as 17hs do mesmo dia;
- **Pedidos realizados as 17hs**, deverão ser entregues as 07:00h do próximo dia.
- Os pedidos e horários de entrega estarão sujeitos a alterações conforme a necessidade da contratante mediante a devida concordância da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os pedidos e as entregas ocorrerão todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues diretamente na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-900.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os pedidos dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, citados no termo de referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for feito o pedido, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00, no Almoxarifado Central da Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13.041-900.

PARÁGRAFO QUARTO Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência serão solicitados de acordo com a demanda durante a vigência contratual. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela



Floricultura e pelo Almoxarifado Central, de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de forma fracionada.

PARÁGRAFO SEXTO A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, qualquer um dos itens citados, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. As flores das coroas e arranjos deverão estar em perfeito estado de conservação, com duração mínima de 02 (dois) dias corridos, devendo ser substituídas se apresentar duração inferior ao acima estipulado, após comunicação da SETEC, feita via fone ou e-mail, sem nenhum ônus para a Autarquia.

PARÁGRAFO SÉTIMO Caso algum dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 entregues não atendam as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do horário da comunicação para a troca do produto.

PARÁGRAFO OITAVO. Caso algum dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 entregues não atendam as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia da comunicação para a troca do produto.

PARÁGRAFO NONO. As empresas participantes deverão dispor de logística própria para promover as entregas dos itens desse certame no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Todo material a ser entregue deverá ser da mesma marca e especificações do Memorial Descritivo deste Edital apresentada na Proposta Comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, a eles se obrigando como se nele estivessem transcritos: o Edital ____/____, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme preceitua o Inciso XI do Artigo 55 da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

LICITAÇÃO:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome/Cargo: _____ / Presidente da SETEC

CPF / E-mail:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome / Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)